



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 85/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa De Pieri Construções Ltda:

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Guarapuava, 215 - Loteamento Trento, na cidade de Rio Bonito do Iguçu (85.340-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72, representada neste ato pelo Sr. **Valdecir De Pieri**, portador do CPF nº 024.173.039-22 e RG nº 7.373.882-2, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 06/2014**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 19 de maio de 2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para a **CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA NA LOCALIDADE DE ABUNDÂNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS E PROJETOS ANEXOS AO PRESENTE. OBRA DECORRENTE DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22361/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O FNDE.**

Parágrafo Primeiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da **Tomada de Preços nº 06/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 909.109,61 (novecentos e nove mil e cento e nove reais e sessenta e um centavos), sendo R\$ 636.376,73 (seiscentos e trinta e seis mil e trezentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos) referente aos materiais e R\$ 272.732,88 (duzentos e setenta e dois mil e setecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos) para mão-de-obra, referente ao Lote nº 01, conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da CONTRATANTE e atestado pelo representante legal da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Somente serão efetuados pagamentos caso a proponente esteja cumprindo as etapas do cronograma. Caso não esteja sendo respeitado o cronograma, somente poderá ser efetuado pagamento, caso seja apresentado justificativa por escrito, do real motivo e aceito pela Contratante.

Após a CONTRATADA entregar as correspondentes notas fiscais para o fiscal designado da CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A partir da segunda medição, deverão ser anexadas cópias das GFIPs pagas pela CONTRATADA, referente ao mês imediatamente anterior.

Parágrafo Quarto: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação do Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente a execução da obra e a respectiva matrícula junto ao INSS. Além desses documentos, será exigida da CONTRATADA o boletim de medição, emitido pela fiscalização da CONTRATANTE.

- a) admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.
- b) havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto ao Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega à CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos - CND, referentes ao INSS e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

B

X



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

Parágrafo Décimo Primeiro: A Nota Fiscal deverá conter o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

O/U	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTES	CÓDIGO
05.01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.1.015	4.4.90.51	129	16817

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 10 (dez) dias corridos, e será contado a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias mais o prazo de execução previsto no item anterior.

Parágrafo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

II - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

III - Oferecer garantia nos termos do memorial descritivo.

IV - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos da legislação vigente.

V - Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da aplicação dos mesmos na obra ou serviço a ser executado, observadas as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

VI - Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes dos projetos em anexo, pertinentes a cada serviço e/ou obra a ser executada, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

VII - Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

IX - Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.

X - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

XI - Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata o presente contrato.

XII - Prover a adequada sinalização do local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas indicativas da obra e/ou serviços, cavaletes, cones, tapumes, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com a natureza da obra e as especificações a serem fornecidas pela administração.

XIII - Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

XIV - Os locais de execução das obras deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante (que disponibilizará o modelo de placa a ser utilizado), inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.

XV - A Contratante poderá solicitar atendimento emergencial em qualquer horário e dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), conforme necessidade e demanda da execução de serviços que sejam imprescindíveis ao funcionamento da unidade ou prejudiquem o atendimento sob qualquer condição, sem que caiba qualquer pagamento adicional por parte da Contratante.

XVI - Havendo a necessidade de interdição parcial ou total de trânsito em vias públicas, deverá ser obtida a prévia e expressa anuência da Administração bem como dos demais Órgãos Públicos que se fizerem necessários.

XVII - Apresentar relação dos integrantes da equipe técnica de nível superior e que ficarão responsabilizados pela execução dos serviços, definindo a distribuição de atribuições de cada



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



membro, com o número de registro do profissional no CREA ou no CAU, observando-se ainda que:

- a) A equipe deverá ter um coordenador geral o qual intermediará as relações entre a contratante e contratada que deverá possuir habilitação em arquitetura e/ou engenharia civil.
- b) A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.

XVIII - Apresentar relação da equipe de profissionais que irá executar os serviços.

- a) A tal fim deverá dimensionar: Mestre, Oficial, Meio-Oficial, Serventes, Técnicos de nível superior e demais funcionários para a execução dos serviços.

- b) Também para este fim deverá ser apresentado o livro de registro de empregados e as respectivas CTPS's, devidamente anotadas, ou outro documento que os substitua.

XIX - Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico)

XX - Prover o adequado transporte dos funcionários, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

XXI - O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho ou outra que a venha substituir, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do contratante.

XXII - Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.

XXIII - Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários a segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

XXIV - Fornecer a alimentação aos empregados envolvidos no serviço.

XXV - A coleta, o transporte e a disposição final dos resíduos gerados diariamente, serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a área para destino dos resíduos deverá respeitar a legislação pertinente.

XXVI - Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas neste contrato.

XXVII - Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução da obra, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

XXVIII - Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

XXIX - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.

XXX - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para seu acompanhamento e apreciação.

XXXI - Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

XXXII - Manter na obra Livro Diário permanentemente atualizado e assinado pelo engenheiro responsável.

XXXIII - Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Com a comunicação do término da obra deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos do INSS relativamente à obra/serviço.
- b) Ao término do serviço e/ou obra, providenciar a limpeza e desimpedimento do local, de forma a possibilitar o recebimento.
- c) Manter guarda e vigilância dos locais dos serviços/obras, pois não caberá à Administração nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios de materiais, equipamentos, até o recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Quarto: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela CONTRATADA:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo segundo. Caso haja escolha de uma das modalidades do Parágrafo primeiro, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quinto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do edital de licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Sexto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sétimo: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros Civis Euclides Luiz Weis e/ou Daniel Simionatto, da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Terceiro: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 21 de maio de 2014


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Valdecir De Pieri
De Pieri Construções Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Rescisão Contratual - Contrato nº 2422/2012/GP PARTES: Município de Pato Branco e Copel Telecomunicações S.A. pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, subsidiária da Companhia Paranaense de Energia - COPEL. OBJETO: Prestação de Serviços de rede Privativa Virtual de Alta Velocidade, na modalidade permanente, compreendendo a interligação de localidades distintas, formando uma rede privada integrada, com tecnologia IP/MPLS. RESCISÃO: Com fundamento legal no Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes resolvem amigavelmente e de comum acordo rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 2422/2012, oriundo da Dispensa de Licitação nº 232/2012, firmado entre as partes, reduzida a termo no processo. Pato Branco, 02 de maio de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito. Gerente de Divisão - Companhia Paranaense de Energia - COPEL.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2014 - Contrato nº 2467/2013 GP Inexigibilidade nº 14/2013. PARTES: Município de Pato Branco e GovernançaBrasil S.A. Tecnologia e Gestão em Serviços Ltda. OBJETO: A prestação de serviços de licença de uso, atualização mensal, atendimento técnico personalizado e suporte técnico do software de Declaração Eletrônica de ISSQN - AR DEISS. ADITAMENTO: Do Prato: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso IV, de acordo com a cláusula terceira do referido contrato e solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado até 02/05/2015. Do Valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, referente à correção do IGP-M no período, o valor do contrato fica acrescido em R\$ 548,21, passando o valor mensal do contrato de R\$ 7.500,84 para R\$ 8.049,05, totalizando para o período o valor de R\$ 96.588,60. DOT. ORÇ.: 05.02. Secretaria Municipal de Administração e Finanças - 041290015.2019000 - 3390.3900, desdobramento 1179 - 2795. Reserva de Saldo nº 1913. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 30 de abril de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito. o Luis Strozzi - Procurador.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 14/2014. OBJETO: A aquisição e instalação de um servidor com gabinete tipo rack para migração do sistema de internet (BRMA), para uma nova plataforma mais atualizada, em atendimento às necessidades da Administração Municipal, para o proponente Marcelo Josué Roehrs - ME, inscrita no CNPJ nº 17.453.147/0001-30, com o valor total certo e ajustado de R\$ 14.759,00. Pato Branco, 23 de abril de 2014. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 16/2014. OBJETO: A aquisição de um semi reboque prancha/carga tudo, novo, para ser acoplado em cavalo mecânico 4X2, que será utilizado para o transporte de máquinas pesadas, em atendimento às necessidades da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, para a empresa JHV Implementos Rodoviários Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.284.459/0001-18, com valor total R\$ R\$ 143.000,00. Pato Branco, 13 de maio de 2014. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 21/2014. OBJETO: A contratação de empresa para confecção de pastas para acondicionar blocos de notas fiscais de produtor rural, em atendimento às necessidades constantes pela Secretaria Municipal de Agricultura, para a empresa Zoot Soethe Indústria e Comércio Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 10.327.100/0001-80 com o valor total R\$ 22.000,00. Pato Branco, 09 de maio de 2014. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 23/2014. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos destinados para os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI do Município de Pato Branco - PR, para as proponentes LBT - Comércio de Equipamentos Educacionais - Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.093.483/0001-68, com valor total estimado de R\$ 30.657,00, Tarcila Boni & Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 07.690.786/0001-65, com valor total estimado de R\$ 17.004,90, Paraná Plásticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 79.845.566/0001-74 com valor total estimado de R\$ 84.760,06 e Fernanda Cristina Paese - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.649.124/0001-04 com valor total estimado de R\$ 18.629,80. Pato Branco, 09 de maio de 2014. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global para construção do Ginásio de Esportes, localizado na Rua David Tirfoni, em São Roque do Choppim, Distrito de Nova Espera, Pato Branco - PR. Coordenadas: S 26° 05' 42,3" W 52° 38' 48,62", em atendimento ao Contrato de Repasse nº 7799/10/2012/ME/CAIXA, Processo nº 1001674-53/2012, celebrado entre o Município de Pato Branco e o Ministério dos Esportes, para a empresa PSG Construção Civil Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.314.517/0001-10, com o valor global de R\$ 726.947,39. Pato Branco, 02 de maio de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão nº 23/2014. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos destinados para os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI do Município de Pato Branco - PR. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da presente licitação será feita de acordo com a necessidade. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de 20 dias para efetuar a entrega dos materiais, nas quantidades solicitadas. A entrega dos materiais deverá ser feita nos locais discriminados na nota de empenho. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parciais. PGTO: Serão efetuados em até 30 dias após a entrega mediante apresentação da respectiva nota fiscal. DOT. ORÇ.: 07.02 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 33.90.30.00, desdobramento 328 - 3291. GESTORA: A responsável pelo acompanhamento dos convênios e projetos da Secretaria de Educação e Cultura, a Docente Simone Haase, Ata de Registro de Preços nº 82/2014, Partes: Município de Pato Branco e LBT - Comércio de Equipamentos Educacionais Ltda - Eireli - EPP, Valor Total estimado: R\$ 30.657,00. Ata de Registro de Preços

nº 3/2014, Partes: Município de Pato Branco e Tarcila Boni & Cia Ltda - ME, Valor Total estimado: R\$ 17.004,90; Ata de Registro de Preços nº 84/2014, Partes: Município de Pato Branco e Paraná Plásticos Ltda, Valor Total estimado: R\$ 84.760,06; Ata de Registro de Preços nº 85/2014, Partes: Município de Pato Branco e Fernanda Cristina Paese - ME, Valor Total estimado: R\$ 38.629,80. Pato Branco, 09 de maio de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 34/2014/GP Pregão nº 14/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Marcelo Josué Roehrs - ME. OBJETO: aquisição e instalação de um servidor com gabinete tipo rack para migração do sistema de internet (BRMA), para uma nova plataforma mais atualizada, em atendimento às necessidades da Administração Municipal. VALOR: R\$ 14.759,00. VIGÊNCIA: O prazo de vigência com início será de 90 dias, contados da sua assinatura. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Após o recebimento da Nota de Empenho, a contratada deverá realizar a entrega e a instalação do equipamento em até 30 dias, obedecendo o prazo de vigência contratual. PAGAMENTO: Será efetuado no 15º dia útil do mês após a entrega do equipamento mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ.: 05.02. Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04129001.12.216 - 449052.00, (Despesa: 1161 - Desdobramento: 3282). GESTOR: O Coordenador da Central de Processamento de Dados do Município de Pato Branco - PR. Pato Branco, 23 de abril de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito. Marcelo Josué Roehrs - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 50/2014/GP Tomada de Preços nº 02/2014. PARTES: Município de Pato Branco e PSG Construção Civil Eireli. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global para construção do Ginásio de Esportes, localizado na Rua David Tirfoni, em São Roque do Choppim, Distrito de Nova Espera, Pato Branco - PR. Coordenadas: S 26° 05' 42,3" W 52° 38' 48,62", em atendimento ao Contrato de Repasse nº 7799/10/2012/ME/CAIXA, Processo nº 1001674-53/2012, celebrado entre o Município de Pato Branco e o Ministério dos Esportes, conforme Memorial Descritivo (Anexo I), Cronograma Global (Anexo II), Planilha de Serviços (Anexo III). VALOR: R\$ 726.947,39. VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 360 dias, contados da sua assinatura. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições efetuadas e Laudos de Verificação emitidos pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, e conforme Cronograma de Execução. DOT. ORÇ.: 16.02. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso - 278120041.106 - 449051.00, Código Reduzido: 1327 - Reserva de Saldo: 387 - Desdobramento: 3101 e 16.02. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso - 278120041.106 - 449051.00, Código Reduzido: 3086 - Reserva de Saldo: 386 - Desdobramento: 3100. GESTORA E FISCAL DA OBRA: Gestora do contrato a Diretora de Recreação, Lazer, ATJ e Projetos Sociais da Secretaria de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso e fiscal da obra o Engenheiro Civil Anderson Rosatto lotado na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos. Pato Branco, 02 de maio de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito. Suellen Ferreira - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 63/2014/GP Pregão nº 21/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Zoot Soethe Indústria e Comércio Ltda - ME. OBJETO: A contratação de empresa para confecção de pastas para acondicionar blocos de notas fiscais de produtor rural, em atendimento às necessidades constantes pela Secretaria Municipal de Agricultura. VALOR: R\$ 22.000,00. VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 60 dias, contados da sua assinatura. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A contratada deverá entregar os materiais em um prazo não superior a 15 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho. Os materiais deverão ser entregues, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, até a Rua Caruaru, nº 271, Centro, Pato Branco - PR. PAGAMENTO: Será efetuado em no 15º dia útil após a entrega dos materiais mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ.: 1103.041.2200311033000 - Secretaria Municipal de Agricultura - 339039.00, Código Reduzido: 878 - Reserva de Saldo: 753 - Desdobramento: 3365. GESTOR: O Secretário Municipal de Agricultura do Município de Pato Branco. Pato Branco, 09 de maio de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito. Katia Sorvito - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 65/2014/GP Pregão nº 16/2014. PARTES: Município de Pato Branco e JHV Implementos Rodoviários Ltda. OBJETO: A aquisição de um semi reboque prancha/carga tudo, novo, para ser acoplado em cavalo mecânico 4X2, que será utilizado para o transporte de máquinas pesadas em atendimento às necessidades da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos. VALOR: R\$ 143.000,00. VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 90 dias. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Após o recebimento da Nota de Empenho, a contratada deverá realizar a entrega do objeto em 30 dias, obedecendo prazo de vigência contratual. O equipamento deverá ser entregue na garagem municipal, localizada na Rua Florentino Zandoná, Bairro Pinheirinho, em Pato Branco - PR. PAGAMENTO: Será efetuado no 15º dia útil do mês após a entrega mediante apresentação da respectiva nota fiscal. DOT. ORÇ.: 0603. Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos 041220019.2.022000 - 449052.00, desdobramento 206 - 3300. Reserva de Saldo 561. GESTOR: O Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos. Pato Branco, 13 de maio de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito. Lidiane Lima Borges Dockhorn de Menezes - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 72/2014/GP Inexigibilidade nº 37/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Hospital Policlínica Pato Branco S/A. OBJETO: A contratação de serviços a serem prestados pelo HOSPITAL para acesso na urgência e emergência, de forma a integrar as redes de atenção à saúde e gestão de risco, tendo como foco a população residente e referenciada em nível regional, a população em trânsito que venha a ser atendida via SAMU, população referenciada em alta complexidade. VALOR: O montante de recurso para execução do presente contrato, totaliza em R\$ 196.791,30 mensais, perfazendo um montante anual de R\$ 2.361.495,60. VIGÊNCIA: Será de 12 meses. PAGAMENTO: O MUNICÍPIO efetuará o pagamento até o 15º dia útil subsequente à prestação dos serviços. DOT. ORÇ.: 08.02 - Secretaria Municipal de Saúde - 1030200432.125 - 339039.00 - Código Reduzido: 546 - Reserva de Saldo: 1978 - Desdobramento: 1469 e 08.02 - Secretaria Municipal de Saúde - 1030200432.125 - 339039.00 - Código Reduzido: 547 - Reserva de Saldo: 1978 - Desdobramento: 1470. GESTORA: A Diretora do Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco. Pato Branco, 21 de maio de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito. Vilson Carpenedo - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 73/2014/GP Inexigibilidade nº 36/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Hospital São Lucas de Pato Branco Ltda. OBJETO: A contratação de serviços a serem prestados pelo HOSPITAL para acesso na urgência e emergência, de forma a integrar as redes de atenção à saúde e gestão de risco, tendo como foco a população residente e referenciada em nível regional, a população em trânsito que venha a ser atendida via SAMU, população referenciada em alta complexidade. VALOR: O montante de recurso para execução do presente contrato, totaliza em R\$ 148.208,70 mensais, perfazendo um montante anual de R\$ 1.778.504,40. VIGÊNCIA: Será de 12 meses. PAGAMENTO: O MUNICÍPIO efetuará o pagamento até o 15º dia útil subsequente à prestação dos serviços. DOT. ORÇ.: 08.02 - Secretaria Municipal de Saúde - 1030200432.125 Fundo Municipal de Saúde - 339039.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas - Código Reduzido: 546 - Reserva de Saldo: 1982 - Desdobramento: 1469 e 08.02 - Secretaria Municipal de Saúde - 1030200432.125 - Fundo Municipal de Saúde - 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas - Código Reduzido: 547 - Reserva de Saldo: 1960 - Desdobramento: 1470. GESTORA: A Diretora do Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco. Pato Branco, 21 de maio de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito. João Petry - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 85/2014 - Tomada de Preços nº 06/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72. Objeto: empreitada por preço global, para a construção de prédio escolar com 04 (quatro) salas de aula na localidade de Abundância, conforme especificações das planilhas orçamentárias, memoriais e projetos anexos ao presente. Obra decorrente do termo de compromisso PAR nº 22361/2014, firmado entre o município e o FNDE. Valor total R\$ 909.109,61 (novecentos e nove mil e cento e nove reais e sessenta e um centavos). Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias. Coronel Vivida, 21 de maio de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São João

*Aviso de Licitação. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 04 do mês de junho de 2014, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 50/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de canteiros para equipe de organização das festividades da Figueira de São João 2013, no Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300 ou e-mail: licitacoes@sjadnet.com.br. São João, 21 de maio de 2014. Altair Jose Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Aviso de Licitação. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 04 do mês de junho de 2014, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 51/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço especializado na área médica, visando realização de consulta (Clínica Geral, Ginecologia, obstetrícia, cardiologia), de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300 ou e-mail: licitacoes@sjadnet.com.br. São João, 21 de maio de 2014. Altair Jose Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Aviso de Licitação. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 05 do mês de junho de 2014, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 52/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra, para recuperação da transmissão e conversor e revisão do comando hidráulico do Trator de Esteiras CAT D6M pertencente a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300 ou e-mail: licitacoes@sjadnet.com.br. São João, 21 de maio de 2014. Altair Jose Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Aviso de Licitação. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 05 do mês de junho de 2014, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 53/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente e gráfico para atendimento da Secretaria de Promoção Humana da Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300 ou e-mail: licitacoes@sjadnet.com.br. São João, 21 de maio de 2014. Altair Jose Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Aviso de Licitação. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 06 do mês de junho de 2014, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 54/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de equipamentos de informática para atendimento das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300 ou e-mail: licitacoes@sjadnet.com.br. São João, 21 de maio de 2014. Altair Jose Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Extrato da Dispensa de Licitação nº 30/2014, Contratante: Município de São João, CNPJ: 76.995.422/0001-06, Contratada: Cláusula de Dots Coqueiros Ltda - EPP, CNPJ: 79.866.018/0001-20, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de hospedagem, com café, almoço e janta, compreendendo: 1) para o dia 18 de junho de 2014, 31 (trinta e um) diárias para equipe dos cantores João Neto e Frederico; 2) para o dia 21 de junho de 2014, 33 diárias para equipe dos cantores Milionário de José Rico. Valor Total: R\$ 7.950,000 (sete mil novecentos e cinquenta reais), Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. São João-PR, 21 de maio de 2014. Altair Jose Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Extrato do Contrato nº 072/2014, Contratante: Município de São João, Contratado: Vilson Carpenedo, Objeto: Aquisição de Cascalho. Valor Global R\$ 3.500,00.

*Extrato do Termo Aditivo nº 050/2014, Contratante: Município de São João, Contratada: Baroni Comércio de Artigos de Calçados - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato 076/2013 por mais 90 dias e ajuste ao mesmo o percentual de 25% - valor global R\$ 5.258,25.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 22 de Maio de 2014

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0602



Homologação

Processo 058/2014 - Pregão 36/2014- Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro bem o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelas portarias 185/2013 e 12/2014, respectivamente, sobre o processo de licitação nº 58/2014 modalidade Pregão 36/2014, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e equipamentos para o setor municipal de saúde, conforme demais características editalícias.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, ficando desde já intimada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s) para efetivar a assinatura de seu(s) contrato(s) dentro do prazo de cinco dias úteis contados desta, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 21 de maio de 2014.

Valdir Pereira Vaz

Prefeito Municipal

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2014

DATA: 30.04.2014 ABERTURA: 20.05.2014 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR EM ALVENARIA COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA NA LOCALIDADE DE ABUNDÂNCIA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS AO PRESENTE. OBRA DECORRENTE DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22361/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O FNDE.

Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 06/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA	07.903.213/0001-72	R\$ 909.109,61

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 909.109,61 (novecentos e nove mil e cento e nove reais e sessenta e um centavos).

Coronel Vivida, 20 de maio de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVOS

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 31/2013 referente ao Pregão Presencial nº 21/2013 - Contratante: Município de Coronel Vivida /PR - Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ sob nº. 02.375.648/0001-78. Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 031/2013, e tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, fica prorrogado o prazo do mesmo por mais 12 (doze) meses, iniciando no dia 04 de março de 2014 até o dia 03 de março de 2015. Conforme estipulado na Cláusula Quinta do Contrato nº 31/2013 e considerando a edição da Convenção Coletiva do Trabalho 2014/2015, da entidade representativa da classe, Registrado no M.T.E. sob nº PR000050/2014 e, ainda, com base nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, fica repactuado o contrato acima concedendo-se os acréscimos constantes da CCT/2014 e acréscimos nos tributos de acordo com a planilha de cálculo Receita Federal, de acordo com entendimento entre as partes. Considerando que os salários entraram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2014, conforme Convenção Coletiva do Trabalho, a CONTRATANTE se compromete a repassar à CONTRATADA os valores complementares em função do acréscimo concedido, relativamente ao mês de fevereiro de 2014. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 212.965,30 (duzentos e doze mil e novecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 399.331,30 (trezentos e noventa e nove mil e trezentos e trinta e um reais e trinta centavos). Permanecem inalteradas as disposições ora contratadas. Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 32/2013 referente ao Pregão Presencial nº 21/2013 -

Contratante: Município de Coronel Vivida /PR - Contratada: PRESTADORA DE LIMPEZA URBANA REVIVER LTDA, CNPJ sob nº. 05.352.574/0001-42. Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 032/2013, e tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, fica prorrogado o prazo do mesmo por mais 12 (doze) meses, iniciando no dia 04 de março de 2014 até o dia 03 de março de 2015. Conforme estipulado na Cláusula Quinta do Contrato nº 32/2013 e considerando a edição da Convenção Coletiva do Trabalho 2014/2015, da entidade representativa da classe, Registrado no M.T.E. sob nº PR000050/2014 e, ainda, com base nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, fica repactuado o contrato acima concedendo-se os acréscimos constantes da CCT/2014 e acréscimos nos tributos de acordo com a planilha de cálculo da Receita Federal, de acordo com entendimento entre as partes. Considerando que os novos salários entraram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2014, conforme Convenção Coletiva do Trabalho, a CONTRATANTE se compromete a repassar à CONTRATADA os valores complementares em função do acréscimo concedido, relativamente ao mês de fevereiro de 2014. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 309.419,60 (trezentos e nove mil e quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 581.886,44 (quinhentos e oitenta e um mil e oitocentos e

oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 32/2013, que não contrariarem as disposições ora contratadas. Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 85/2014 - Tomada de Preços nº 06/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72. Objeto: empreitada por preço global, para a construção de prédio escolar com 04 (quatro) salas de aula na localidade de Abundância, conforme especificações das planilhas orçamentárias, memoriais e projetos anexos ao presente. Obra decorrente do termo de compromisso PAR nº 22361/2014, firmado entre o município e o FNDE. Valor total R\$ 909.109,61 (novecentos e nove mil e cento e nove reais e sessenta e um centavos). Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias. Coronel Vivida, 21 de maio de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

LEI Nº 1015/2014

SÚMULA: Declara área de expansão para fins loteamento e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º-Fica declarado área de expansão urbana para fins de loteamento "Habitação Urbana", os imóveis rurais constituídos dos lotes nºs. 112, 113 e 114-A da Gleba 44-DV, constantes das Matrículas nº 23.757, 20.368 e 23.460, com área total de 46.76986 ha, de propriedade do Sr. Jonesmar Favim e João Oradi Favim e sua esposa Clarice Caldato Favim.

Parágrafo Único-Os imóveis descrito no "caput", deste artigo, destinam a Habitação Urbana, mediante a elaboração e apresentação de projetos e demais especificações que contemplam o Plano Diretor e Lei de Uso e Ocupação do Solo e suas alterações.

Art. 2º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

LEI Nº 1016/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 53 da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 973/2013 de 06/11/2013, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$878.521,10 (Oitocentos e setenta e oito mil quinhentos e vinte e um reais e dez centavos) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações:	Conta	Fonte de Recursos
08	- Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
001	- Depto. de Educação	
12.361.0009.2030	- Manutenção do Ensino Fundamental	
449061.00.00	- Obras e Instalações	1851 131 R\$878.521,10

Art. 2º-A cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação da receita 24710206.00.00 - Recursos do Plano de Ações Articuladas-PAR - Construção de Escola, previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

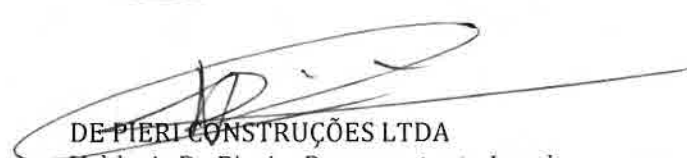


CORONEL VIVIDA, 02 DE JUNHO DE 2014.

ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2014

Pela presente Ordem de Serviços n.º 85/2014 **AUTORIZO** a empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Guarapuava, 215 – Loteamento Trento, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu (85.340-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72, representada neste ato pelo Sr. **Valdecir De Pieri**, portador do CPF nº 024.173.039-22 e RG nº 7.373.882-2, a iniciar a empreitada por preço global, para a **CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA NA LOCALIDADE DE ABUNDÂNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS E PROJETOS ANEXOS AO PRESENTE. OBRA DECORRENTE DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22361/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O FNDE**, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 06/2014, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato n.º 85/2014, firmado entre as partes em 21 de maio de 2014. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, a contar desta.

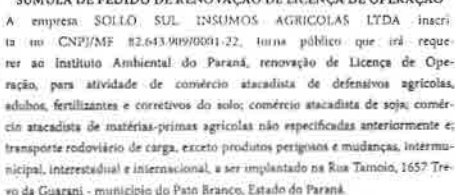

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PARANÁ
Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal
Contratante


DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA
Valdecir De Pieri - Representante Legal
Contratada

Oração a Nossa Senhora do Carmo

Ô Bendita e Imaculada Virgem Maria, honra e esplendor do Carmelo,
Vós que olhaiis com especial bondade para quem tráz o vosso benedito escapulário.
Olhai para mim benignamente e cobri-me com o manto de vossa maternal proteção.
Fortificai minha fraqueza com vosso poder.
Iluminai as trevas do meu espírito com a vossa sabedoria.
Aumentai em mim a fé, a esperança e a caridade.
Ornai minha alma com as graças e as virtudes que a torne agradável ao vosso divino Filho.
Assisti-me durante a vida,
Consolai-me na hora da morte com a vossa amável presença
e apresentai-me a Santíssima Trindade como vosso filho e servo dedicado
e lá no céu eu quero louvar-vos e bendizer-vos por toda eternidade.
Amen.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA:
A empresa JVG, Empreendimentos Imobiliários Ltda, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, IAP, Licença Prévia do empreendimento **LOTEAMENTO UNIVERSITÁRIO I**, a ser implantado no Imóvel nº JVG, P, Nicleo Buii Retiro, nesta cidade, Matrícula 22.576 do 2º Ofício de Registros de Imóveis Comarca de Pato Branco - Município de Pato Branco - Estado do Paraná.



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 03 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0610



CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2014 PROCESSO Nº. 038/2014 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2014 TIPO: Menor Preço Por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 16/06/2014, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, a qual tem por objeto o: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos ambulatoriais e odontológicos; e, materiais laboratoriais para dar atendimento as Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS", conforme especificado no anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail lc@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 02 de junho de 2014 SONIA MARIA ALTENRATH Pregoeira

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 03/14,

DE 06/02/2014, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/14, DE 30/01/2014, CONFORME ABAIXO DESCRITO. PARTES: Município de Clevelândia e Eurides Dadeia Santos & Cia. Ltda-Me. OBJETO: Contratação de horas suplementares de trator de obra. VALOR DOS SERVIÇOS: R\$. 11.792,00 (onze mil, setecentos e noventa e dois reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DA ASSINATURA: 30/05/2014. Clevelândia, 30 de maio de 2014. ALVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal

CÂMARA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N 001/2014

A Câmara Municipal de Clevelândia torna público o resultado do Pregão Presencial n 001/2014 de 26.05.2014. OBJETO: contratação de empresa de natureza jurídica, especializada em rádio transmissão, com abrangência de todo o território do município, de amplitude modulada AM ou frequência modulada FM, para elaboração, edição de entrevistas, reportagens e a transmissão destes conteúdos em programa informativo institucional do Poder Legislativo Municipal com duração de 30 minutos semanais. Após verificar a ausência de interessados, esta Casa, declara DESERTO o processo licitatório. Clevelândia, 02 de junho de 2014
Onilda Aparecida Lamp
Pregoeira

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

Edital de Licitação - Pregão 55/2014 - Presencial

Objeto: aquisição de itens de vestuário e semelhantes, tipo: menor preço por lote, valor máximo: lote 01 - vestuário para idosos R\$ 8.000,00; lote 02 - vestuário para peti R\$ 19.440,00; lote 03 - vestuário para ação social R\$ 4.320,00; lote 04 - vestuário para o setor de esportes R\$ 7.092,00; lote 05 - vestuário para saúde R\$ 18.942,00. Prazo de fornecimento: fracionado por 12 meses conforme necessidade dos setores requisitantes. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 13 de junho de 2014 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital a ser retirado somente na Prefeitura. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz - Prefeito.

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 56/2014-Presencial

Objeto: aquisição de materiais de construção, elétricos e de iluminação pública, tipo: menor preço por lote, valor máximo: lote 01 - materiais elétricos e semelhantes R\$ 28.600,00; lote 02 - materiais para imunização pública e semelhantes R\$ 121.000,00; lote 03 - materiais de construção diversos R\$ 171.400,00. Prazo de fornecimento: fracionado por 24 meses conforme necessidade dos setores requisitantes. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 13 de junho de 2014 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital a ser retirado somente na Prefeitura. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz - Prefeito.

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2014 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 13 de Junho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 70/2014, objetivando-se a registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção (pedra rachão, pedra brita graduada e pedrisco). O valor máximo estimado é de R\$ 179.040,00 (cento e setenta e nove mil e quarenta reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O prazo de entrega é de 02 (dois) dias da solicitação da divisão de compras. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 02 de Junho de 2014.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2014

Pela presente Ordem de Serviços n.º 85/2014 AUTORIZO a empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Guarapuava, 215 - Loteamento Trento, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu (85.340-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72, representada neste ato pelo Sr. Valdecir De Pieri, portador do CPF nº 024.173.039-22 e RG nº 7.373.882-2, a iniciar a empreitada por preço global, para a CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA NA LOCALIDADE DE ABUNDÂNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS E PROJETOS ANEXOS AO PRESENTE. OBRA DECORRENTE DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22361/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O FNDE, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 06/2014, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato n.º 85/2014, firmado entre as partes em 21 de maio de 2014. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, a contar desta. Coronel Vívda, 02 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Valdecir De Pieri, De Pieri Construções Ltda.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86/2014

Pela presente Ordem de Serviços n.º 86/2014 AUTORIZO a empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Guarapuava, 215 - Loteamento Trento, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu (85.340-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72, representada neste ato pelo Sr. Valdecir De Pieri, portador do CPF nº 024.173.039-22 e RG nº 7.373.882-2, a iniciar a empreitada por preço global, para a CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO PARA A ESCOLA ULISSES GUIMARÃES NO BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ COM ÁREA DE 980,40m2, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS AO PRESENTE. ESTA OBRA É DECORRENTE DO TERMO DE COMPROMISSO PAC 207684/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O FNDE, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 07/2014, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato n.º 86/2014, firmado entre as partes em 22 de maio de 2014. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, a contar desta. Coronel Vívda, 02 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Valdecir De Pieri, De Pieri Construções Ltda.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2014

Despacho do Prefeito Municipal
Processo Licitatório nº 92/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 o ato da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso X, do art. 24, do diploma legal invocado, para a aquisição de uma área de terra com 5.000,00 m², localizado na comunidade de Abundancia, parte Lote rural nº 13 do núcleo Jacutinga, conforme matrícula nº R-5/8.720 do Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vívda, de propriedade de IRINEU BIAZOLO e NEIVA BRUSAMARELLO BIAZOLO, ele inscrito no CPF sob nº 749.540.409-49, ela inscrita no CPF sob nº 019.050.499-43, nos termos da Lei nº 8666/93, pelo valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Publique-se. Coronel Vívda, 02 de Junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.